

LEI N° 741/2002

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM A COPEL DISTRIBUIDORA S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder parcelamento de dívida junto à COPEL Distribuição S/A, provenientes de faturas de Iluminação Pública, relativo aos meses de fevereiro a novembro do exercício de 2001.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado alterar o anexo I da Lei 732 de 26 de novembro de 2001, PPA – Plano Plurianual. Incluindo o Programa “serviço da dívida interna pactuada com a Copel” e a Ação Amortização da Dívida com a Copel no valor de R\$ 39.310,20 (Trinta e nove mil, trezentos e dez reais e vinte centavos) para exercício de 2002 e R\$ 27.253,80 (Vinte e sete mil, duzentos e cinqüenta e três reais e oitenta e centavos) para o exercício de 2003.

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.310,20 (Trinta e nove mil, trezentos e dez reais e vinte centavos), de acordo com a seguinte classificação:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
28.846.0504.0004 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA COM A COPEL
400000.00 – DESPESAS DE CAPITAL
460000.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
469000.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
469071.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL

RESGATADO.....R\$ 39.310,20

Art. 4º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º - O Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2003 consignará dotação específica para amortização do principal resultante do cumprimento desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 19 de fevereiro de 2002.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal

Republicado face à incorreções na publicação anterior.